



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2017

EMENTA: Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí/PI e o Senhor Mario Vieira da Silva, baseado nas disposições constantes do ato Autorizativo Administrativo, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e MARIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, Proprietário do Imóvel, Portador da Cédula de Identidade nº 280.32-SSP/PI e do CPF(MF) nº 150.655.883-68, residente e domiciliado à Rua 2, Casa 68, Povoado Cajueiro, Município de Patos do Piauí/PI, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a locação do Imóvel, para funcionamento do CRAS no povoado Cajueiro, povoado deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contrato receberá pela locação do Imóvel a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTAMENTO DO PREÇO

O reajuste de preço somente se dará, caso necessário for, momento de eventual prorrogação do pacto, tornando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos da locação e/ou ainda por conta da conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da locação do imóvel, objeto do presente contrato serão atendidas mediante recursos do FMS/Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso haja descumprimento de qualquer cláusula contratual e/ou ainda prorroga-lo mediante conveniência e oportunidade da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, os documentos necessário para cumprimento deste, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Mário Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 41.522.285/0001-08
Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro
CEP: 64.590-009
PATOS DO PIAUÍ - PI

Patos do Piauí (PI), 01 de março de 2017.

JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Mário Vieira da Silva
MÁRIO VIEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Fátima de Deus da Rosa
CPF nº 362.043.403.44
2º Fátima de Deus da Rosa
CPF nº 090.719.594.06



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

LEI Nº 001/2017

21/01/2017
Jussara Bruno de Costa

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído como Feriado Municipal o dia 20 de Janeiro, em comemoração às festividades do Padroeiro desta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, 24 de Fevereiro de 2017

Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada em 24/02/2017.

Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

PORTARIA Nº 037/2017

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 036/2013 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 2º TURNO EM CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e,

CONSIDERANDO que a lotação de professores nas escolas públicas municipais, ressalvados os critérios estabelecidos na Lei do Magistério, deve ser feita de acordo com as disciplinas constantes do mapa curricular, considerando-se o número de turmas ofertadas, obedecendo a motivação dos princípios da oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares, das escolas da rede municipal de ensino, com vista a garantir o cumprimento dos dias letivos e o mínimo de horas aula;

CONSIDERANDO a melhoria da qualidade do ensino e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais, principalmente através dos investimentos voltados para a valorização dos profissionais da educação;

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 036/2013:

Art. 1º - **CONCEDER** o 2º Turno para a Professora EMÍLIA DE SOUSA CARVALHO COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 609.166 SSP/PI e CPF (MF) nº 781.184.763-91, onde se lê “CPF (MF) nº 781.184.763-91, leia-se “CPF (MF) nº 731.537.703-44, ficando a Secretaria Municipal de Educação a realizar todas as anotações necessárias para o fiel cumprimento desta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, Estado do Piauí, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2017.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal